



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
Legislação Municipal

## Decreto nº 177/2007

**Súmula -** *Regulamenta a Lei n.º 001/93, que cria o Fundo Municipal de Saúde, que dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Siqueira Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) - o disposto na Lei Municipal nº 001/93 que cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências, na Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 (Lei Orgânica da Saúde), nos Art.s 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no Art. 167, IX, da Constituição Federal ;
- b) - os objetivos do Fundo Municipal de Saúde de propiciar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações executadas ou coordenadas pelo Departamento Municipal de Saúde;

### DECRETA:

**Art. 1º** - As atribuições do Diretor Municipal de Saúde, no tocante ao Fundo Municipal de Saúde, obedecerá ao que prescreve o presente Decreto.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal de Saúde é vinculado diretamente ao Departamento Municipal de Saúde, e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, através de um Conselho Fiscal por ele eleito, conforme diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - São atribuições do Diretor Municipal de Saúde, no tocante ao Fundo Municipal de Saúde:

**I** - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e seu Conselho Fiscal, políticas de aplicação de recursos;

**II** - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

**III** - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de ação de saúde a cargo do Fundo Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;

**IV** - Submeter ao Conselho Fiscal as demonstrações trimestrais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde;

**V** - Acompanhar juntamente com a contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e despesa mencionadas no inciso anterior;

**VI** - Assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro do Executivo Municipal;





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
Legislação Municipal

**VII - Ordenar empenhos e autorizar pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde;**

**VIII - Firmar, juntamente com o Prefeito, convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde;**

**Art. 3º - São receitas do Fundo Municipal de Saúde:**

**I - Receitas provenientes de transferências governamentais;**

**II - Os rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária, provenientes de aplicações financeiras;**

**III - Receitas provenientes de convênios firmados com outras entidades financiadoras;**

**IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infração ao Código Sanitário, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar, e o produto da arrecadação dos serviços prestados pelo município a terceiros relacionados à saúde pública;**

**V - Receitas provenientes de convênios com entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;**

**VI - Receitas provenientes de eventos realizados com finalidade específica para auferir recursos para os serviços de saúde;**

**VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.**

**§ 1º - As receitas mencionadas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem mantidas em agência de estabelecimento oficial de crédito.**

**Art. 4º - Os bens móveis e imóveis utilizados ou adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde pertencerão ao patrimônio do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 5º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde, de acordo com a programação orçamentária e o Plano Municipal de Saúde.**

**Art. 6º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.**

**Parágrafo único - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em observância ao princípio da unidade.**

**Art. 7º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observando os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.**





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
Legislação Municipal

**Art. 8º** - A contabilidade será organizada de forma a permitir o registro de todas as operações financeiras e contábeis realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 9º** - As despesas do Fundo Municipal de Saúde se constituirão de:

**I** - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde ou através de convênios;

**II** - Pagamento de vencimentos, salários, gratificações e adicionais ao pessoal municipalizado na área da saúde;

**III** - Pagamento pela prestação de serviços a pessoas físicas e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do Art. 199 da Constituição Federal;

**IV** - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

**V** - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

**VI** - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

**VII** - Desenvolvimento de programas de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de saúde;

**VIII** - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde.

**Parágrafo único** - O Fundo Municipal de Saúde promoverá, segundo a legislação vigente, as licitações para compras, obras e serviços, podendo, no entanto, solicitar ao Departamento Municipal de Administração que o faça.

**Art. 10** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 18 de Janeiro de 2007.

**LUIZ ANTONIO LIECHOCKI**  
Prefeito Municipal

